



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO– EDITAL Nº 19/2023**

A Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo-MG, torna pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado com vistas á contratação de profissionais para o exercício de atividades do âmbito municipal, visando atender necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo. Para a contratação dos profissionais serão observadas as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação por excepcional interesse público, bem como, as normas dispostas neste edital.

### **1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Comissão de Processo Seletivo com apoio dos servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2 Cabe aos Departamentos e Setores Municipais informarem e definirem os locais e quantitativos dos servidores a serem contratados.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de profissionais para atender necessidade da Administração Pública, para desempenho das funções junto à Prefeitura de Monsenhor Paulo, conforme quadro constante do item 2 deste Edital.

O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do Município de Monsenhor Paulo- MG.

1.4 Toda menção ao horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília DF.

1.5 O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá na aplicação de prova objetiva de caráter classificatória, com 20 (vinte) questões.

### **2. DO OBJETO**

2.1 O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste Edital, para atendimento da demanda da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

### **3. DO REGIME JURÍDICO**

3.1 A contratação é respaldada pelo Inc. IX, do Art. 37 da Constituição Federal e pelas Leis Municipais pertinentes.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

3.2 **A contratação dos ACS serão por prazo determinado, motivo :** substituição de férias e licença prêmio.

#### 4. DA REMUNERAÇÃO

4.1 O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 05 deste Edital.

4.2 O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.

4.3 O regime de trabalho será de acordo com as Leis Municipais pertinentes.

#### 5. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

5.1 Os cargos a serem preenchidos através deste Edital, com as respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e exigências, são os constantes no quadro abaixo:

<b>Cargo</b>	<b>Número de Vagas</b>	<b>Vencimento</b>	<b>Carga horária semanal</b>	<b>Exigências</b>
Agente Comunitário de Saúde	2 vagas sendo 1 vaga para cada setor	2.640,00	40 horas semanais	Ensino Médio Completo, Residir na área de atuação .
Atribuições no Anexo III				

\* Residir na área de abrangência em que deverá atuar, desde a data de publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado, mediante comprovação de endereço no ato da inscrição. Caso o Agente Comunitário de Saúde deixe de residir no setor de atuação será rescindido seu contrato com o Município.

5.2 A vaga de Agente Comunitário de Saúde será para atuar na seguinte região:

**5.2.1- SETOR 4: Novo Horizonte (antigo Cascalho) e parte do centro**

**Área de abrangência setor 04**

**Ver detalhamento das ruas no quadro - Páginas 9,10 e 11**

**5.2.2- SETOR 5 : Centro e Jardim Esplanada**

**Área de Abrangência do Setor 05:**

**Ver detalhamento das ruas no quadro -Páginas 12,13,14 e 15**



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

5.3 Os aprovados, fora do número de vagas acima referido, **constituirão quadro de reserva**, para as futuras contratações.

## **6.DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO**

6.1 Para inscrever-se, o candidato deverá:

6.1.1 Ter nacionalidade brasileira, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, art. 12, da Constituição Federal;

6.1.2 estar em dia com as obrigações eleitorais;

6.1.3 estar em dia com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;

6.1.4 ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;

6.1.5 ter idade mínima de 18(dezoito) anos completos na data da contratação;

6.1.6 inscrever-se pessoalmente ou por procuração.

6.2 A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.

**6.3 No ato da inscrição deverão ser entregues cópias dos seguintes documentos, sob pena de indeferimento:**

6.3.1 cópia do documento de identidade;

6.3.2 cópia do CPF;

6.3.3 cópia do comprovante de residência atualizado;

6.3.4 cópia do certificado de Ensino Médio.

6.4 As inscrições serão realizadas no período de 22 a 23 de Agosto de 2023, das 08h00 às 16h00, na Prefeitura Municipal, situado a Rua José Américo, nº 525, Centro, Monsenhor Paulo/MG;

6.5. O valor da inscrição é de 1 (um) VR, ou seja, R\$ 15,39 (quinze reais e trinta e nove centavos), que deverá ser recolhido mediante pagamento de taxa gerada pelo setor de Tributos, e o comprovante entregue no momento da inscrição.

6.5.1 Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor depositado para inscrição, devendo o candidato ficar atento ao setor correspondente à sua residência e às vagas do presente edital.

6.6. Serão isentos da taxa de inscrição o candidato que:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico, de que trata o [Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007](#);

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do [Decreto nº 6.135, de 2007](#).

6.7. A comprovação para isenção será feita mediante declaração ou outro documento hábil emitido pelo Departamento Municipal de Assistência Social.

## **7.DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS**

7.1 As pessoas portadoras de deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes candidatos 2% (dois por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior daquelas iguais ou superiores a tal valor. (§2 e 3 do art. 7º da Lei Municipal nº 1010/94 – Estatuto dos Servidores Municipais de Monsenhor Paulo).

7.2 A participação se dará em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, duração, data, horário e localização das provas, se houver.

7.3 A contratação obedecerá à ordem de classificação:

7.4 Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

7.5 O candidato portador de deficiência deverá declarar, no ato da inscrição, a deficiência de que é portador, assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado.

7.6 O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para reconhecimento de sua condição de portador de deficiência, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para exercício da função.

7.7 O candidato portador de deficiência que necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá fazê-lo no ato da inscrição, garantindo, assim, o preparo das condições adequadas para sua participação no Processo Seletivo Simplificado.

## **8.DA SELEÇÃO**

8.1. O Processo Seletivo Simplificado , seguirá os seguintes critérios de seleção:



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

Cargo	Nº Questões	Valor de cada questão	Prova
Agente Comunitário de Saúde	20 questões de múltipla escolha	5	Língua Portuguesa / Matemática / Conhecimentos específicos

8.2 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter classificatório, será aplicada conforme descrito no item 8.1 deste Edital;

8.3 Cada questão conterá 04 (quatro) opções de resposta e somente uma será considerada correta;

8.4 A todas as questões corretas serão atribuídos 05 (cinco) pontos, de modo que a prova totalizará 100 (cem) pontos;

8.5 A nota final de cada candidato será apurada pela média aritmética das notas obtidas nas questões;

8.6 A classificação final dos candidatos será ordenada em ordem decrescente e será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

8.7 O gabarito das provas será publicado no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, MG, no dia 29/08/2023.

## **9.DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA**

**9.1** A prova será realizada no dia 25 de Agosto de 2023, no município de Monsenhor Paulo, MG, na Escola Municipal Professor João Mestre, Rua D. Inês Saloti,130, bairro Centro, com início às 13h e 30 min e término às 16h e 30min, horário de Brasília/DF;

**9.2** Os candidatos deverão comparecer ao local de aplicação das provas com antecedência mínima de trinta minutos, munidos de documento oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta;

**9.3** Os candidatos que não estiverem presentes no interior da sala de aplicação das provas no horário definido no item 9.1 serão excluídos do certame;

**9.4** O candidato que deixar de exibir documento oficial com foto, antes de cada prova, será excluído do certame;

**9.5** É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar a publicação de todos os atos e editais referentes ao concurso, bem como certificar-se da data, local e horário da aplicação das provas, através das fontes de publicidade citadas no item 8.7 deste edital;

**9.6** Não se admitirá a entrada no recinto das provas, em nenhuma hipótese, de candidato que não estiver munido do documento de identidade;



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

- 9.7** Não será permitida a entrada do candidato que se apresentar para as provas após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância.
- 9.8** Será considerado faltoso o candidato que deixar de assinar a lista de presença ou não devolver o cartão de respostas.
- 9.9** A ausência do candidato em qualquer das provas, importará na eliminação automática do mesmo;
- 9.10** A saída do candidato do recinto onde se realizarão as provas será permitida somente após a entrega de sua prova ou momentaneamente, em situações especiais, desde que acompanhado de um fiscal de prova.
- 9.11** O candidato, que se retirar do recinto, durante a realização da prova, sem autorização, estará, automaticamente, excluído do concurso.
- 9.12** Por motivo de segurança, os candidatos somente poderão sair do recinto das provas objetivas de múltipla escolha, após decorridos 30 (trinta) minutos do início das mesmas.
- 9.13** Durante as provas não será admitido porte de armas, qualquer espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, manuais, impressos ou anotações, ou de qualquer equipamento eletrônico como relógio, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, bip, walkman, gravador ou qualquer outro receptor de mensagens; o candidato que usar destes artifícios será eliminado do concurso.
- 9.14** A inviolabilidade das provas será comprovada no momento do rompimento do lacre dos malotes de provas, nas presenças dos candidatos, dentro de cada sala de aplicação.
- 9.15** Não haverá segunda chamada para a prova, nem sua realização fora da data, horário ou espaço físico pré-determinados, seja qual for o motivo alegado.
- 9.16** Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal da sala o Caderno de Provas juntamente com o Cartão de Respostas, devidamente preenchido e assinado.
- 9.17** Não será computadas questões com mais de uma opção assinalada, sem opção assinalada, com emenda ou rasura e/ou alternativa assinalada à lápis, ainda que legíveis.
- 9.18** Não será substituído o cartão de respostas por erro do candidato e a ausência de assinatura no mesmo implicará em sua anulação.
- 9.19** Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

## **10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO GERAL E DESEMPATE**

5.3 A prova terá somente caráter classificatório.

5.3.1 A classificação final dos candidatos será em ordem decrescente e será feita pelo total de pontos obtidos na prova objetiva de múltipla escolha.

5.4 Ocorrendo empate no resultado final terá preferência, sucessivamente para classificação, candidato que:

A) Tiver maior idade dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60(sessenta) anos, até o ultimo dia de inscrição neste concurso, nos termos do art.27, § único, da Lei Federal nº10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

B) Tiver maior idade, dentre os candidatos cm idade inferior a 60 (sessenta) anos, ate o ultimo dia de inscrição neste concurso.

A publicação do resultado provisório do Processo Seletivo Simplificado será feita no dia 30/08/2023, após as 14h00, no Site da Prefeitura Municipal, contendo a classificação de todos os candidatos.

## **6. DOS RECURSOS**

11.1. Poderão ser interpostos recursos após a publicação do resultado da classificação dentro de 24(vinte quatro) horas a contar da divulgação dos resultados.

11.2. Deverá ser preenchido o recurso em ficha própria, cujo modelo esta no anexo II deste Edital.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1 A homologação do resultado final será divulgada no dia 31/08/2023, através de publicação no site da Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo.

## **13. DA CONTRATAÇÃO**

13.1. Os candidatos classificados serão convocados no limite das vagas oferecidas, pela ordem de classificação para exercício conforme necessidade da Prefeitura de Monsenhor Paulo.

13.2. A convocação dos candidatos para contratação ocorrera mediante documento escrito, entregue diretamente ao convocado, em seu endereço ou outro meio hábil.

13.3. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.





MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurara ao candidato a contratação imediata para ocupar o numero de vagas ofertadas nesse edital, seguindo a ordem classificatória e para os demais classificados apenas a expectativa de ser contratado segundo a ordem classificatória ficando a concretização desse ato condicionado à observância das disposições contidas nesse edital.

14.2 Não se efetivará a contratação se essa implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.

14.3. As informações contidas na ficha de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

14.4 Por ocasião da convocação será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.

14.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.

14.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato devera revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.

14.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do Processo Seletivo Público.

14.8 Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.

14.9. A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 04 (quatro) meses.

14.10. Caberá a Prefeita Municipal de Monsenhor Paulo, a homologação do Resultado Final do presente Processo Seletivo Público.

Monsenhor Paulo, 21 de Agosto de 2.023





MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
 Rua José Americo, nº 525 – Centro  
 CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
 [35] 3263 1320

### SETOR 04

<b>Maria Batista</b>	<b>José Grilo</b>	<b>Lourenço Pierroti</b>	<b>José Baldim</b>
255	623	235	Prédio: 670
103	568	253	246
252	433	315	285
253	327	323	348
262	311	333	332
152	311-fundos	341	304
134	373	463	280
110	387	459	274
249	579	452	252
94	599	460	59
22	645	408	365
24	657	400	340
104	656	380	398
265	624	326-b	236
135	556	326-a	391
42	576	336	411
138	462	310	640
81	380	296	421
209	360	252	355
180	344	240	390
103	292	184	295
229	538- porão	466	
229- fundos	292	299	
41	595	336	<b>Sergio Lenzi</b>
286	586	307	
276	614	292	50
181	706	308	100
287	422	178	91
236	461	446	120
77	499	310-a	11
13	503	410	28
116	611	326	40
276	128	178-a	41
94- fundos	539	420	71
171	528		79
107	741		60
161	600		30
109	665		80
3	513		101
88	708		56



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
 Rua José Americo, nº 525 – Centro  
 CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
 [35] 3263 1320

118	20	110
171-fundos	345	51
276	708	21
116	708- A	34
	640	
	605	
	518	
	610	
	359	

Vitor Tertuliano	Rua Brasil	Minas Gerais
15	554	
59	96	347
56	530	351
85	530-A	481
95	475	491
487	523	66
60	71	460
85-a	71-A	471
73	81	490
81	204	74
51	538	80
35	21	471-A
	23	541
<b>São João</b>	25	16
	545	476
	88	413
436	88-a	60
541	476	366
650	26	
506	70	<b>Prefeito Luiz Tavares -</b>
661	554	
681	46	57
541	446	37
541-a	<b>Rua Projetada - Bairro Novo Horizonte</b>	6
503		108
551		16
	149	350
	117	188
	97	67
	83	180
	398	198



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
 Rua José Americo, nº 525 – Centro  
 CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
 [35] 3263 1320

	152	170
	179	35
	107	106
	169	97
	39	7
	16	87
	32	270
	56	302
	159	59
	6	37
	141	26
	151	365
	26	308
	172	88
	46	78
		28



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
 Rua José Americo, nº 525 – Centro  
 CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
 [35] 3263 1320

**SETOR 05**

<b>Rua José Américo</b>	<b>Rua Onofre Mendes</b>	<b>Rua José Belato</b>
5	39	2
12	40	2
14	44	5
15	46	5
20	57	9
21	66	14
39	83	15
43	90	33
45	93	37
47	100	51
56	110	55
79	113	61
80	120	73
102	133	77
105	139	91
118	155	96
120	160	99
131	165	15fundo
150	262	51B
159	165B	54A
160	<b>Rua Projetada 3</b>	<b>Rua Adamo Caovila</b>
164	39	696
170	40	678
181		648
182		638
270	<b>Rua Luiz Baldim</b>	623
288	41	385
333	39	368
342	28	358
352	27	355
370	<b>Rua Dr Jeferson Oliveria</b>	348
398	659	345
410	227	335
426	563	360
436	527	125
456	209	386
459	199	402
477	183	300
479	277	648
486	<b>Rua Projetada Hum</b>	160B



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
 Rua José Americo, nº 525 – Centro  
 CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
 [35] 3263 1320

148B		37	
14FUNDO		31	
270B		39	
370B			
79B			
<b>Avenida Coronel Zoroastro de Oliveira</b>	<b>Avenida da Paz</b>	<b>Rua José Tertuliano</b>	
223	175	124	
240	166	113	
229	165	111	
325	160	106	
278	155	96	
274	105	58	
263	99	56	
260	98	44	
199	95	38	
160158	89B	30	
130	89	111B	
116	71		
91	54		
97	50		
63	22		
61			
55			
54			
47			
42			
22			
12			
2			
51			
139			
151			
360			
273			
252			
237			
89			
61			
51			
<b>Rua Dom Hugo</b>	<b>Rua Nelo Totti</b>	<b>Rua Manoel Vicente</b>	<b>Rua Ítalo Totti</b>
212	376	428	359



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
 Rua José Americo, nº 525 – Centro  
 CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
 [35] 3263 1320

167	375	448	349
326	366	385	339
300	365	375	333
296	356	373	293
256	355	359	291
248	228	358	290
245	285	355	279
240	233	334	276
237	222	322	261
221	198	312	257
219	195	361	247
213	188	250	233
209	178	249	230
195	160	239	219
190	69	191	210
185	240	174	202
180	246	160	173
137	385	152	28
67	198	145	257 a 366
62	223	125	392
54	33	45	347
280		43	267
286		40	189

<b>Rua Ângelo Baldim</b>	<b>Rua Alcides Baldim</b>	152A	
669	197		213
291	149		320
218	129		201
211	119		374
207	89		158
206	79	239B	
201	59		447
194	39		
190	38	<b>Rua Rosália Ciscon</b>	
186	19		58
182	117		68
132	115		
130	207		
109			
108			
98			
96			



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

94
48





MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

### ANEXO I – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

<b>Formulário de Inscrição</b>	
<b>Processo Seletivo Simplificado– PSS – Edital nº 19/2023</b>	
Número de Inscrição:	
Nome do cargo:	Setor
Valor da taxa de inscrição: 01VR	

Nome do candidato:		
Naturalidade:	Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino	
Documento:		
( ) RG ( ) CPF ( ) CTPS		
( ) Certif. Reservista ( ) carteira ident. profissional		
Endereço:		
Bairro:	Cidade:	UF:
CEP:	Telefones: DDD ( )	
E-mail:		
Candidato (a) portador (a) de deficiência?	Apresentou atestado?	
( ) sim ( ) não	( ) sim ( ) não	
Em caso de deficiência descrever abaixo a deficiência.		



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

## **Declaração**

Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para a inscrição ao cargo pretendido. Submeto-me as condições estabelecidas no edital, as quais afirmo conhecer e concordar plenamente.

Monsenhor Paulo- MG, \_\_\_\_\_08/ 2023

---

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

<b>Comprovante de inscrição</b>	
<b>Processo Seletivo Simplificado– PSS – Edital nº 19/2023</b>	
Nome do candidato:	
Número da Inscrição:	
Nome do cargo:	
Local e data:  <i>Monsenhor Paulo, _____ de _____ de 2023</i>	<i>Assinatura do Responsável pela Inscrição</i>



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

**ANEXO II – FORMULÁRIO DE RECURSOS – Edital PSS Nº 19/2023**

FORMULÁRIO PADRÃO PARA RECURSOS	
NOME DO CANDIDATO:	
NÚMERO DO RG:	
CARGO:	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:	
ENDEREÇO:	
<i>FUNDAMENTAÇÃO:</i>	

Assinatura do Candidato



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

### **ANEXO III – ATRIBUIÇÕES**

#### **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**

I - Trabalhar com adscrição de indivíduos e famílias em base geográfica definida e cadastrar todas as pessoas de sua área, mantendo os dados atualizados no sistema de informação da Atenção Básica vigente, utilizando-os de forma sistemática, com apoio da equipe, para a análise da situação de saúde, considerando as características sociais, econômicas, culturais, demográficas e epidemiológicas do território, e priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;

II - Utilizar instrumentos para a coleta de informações que apoiem no diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade;

III - Registrar, para fins de planejamento e acompanhamento das ações de saúde, os dados de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde, garantido o sigilo ético;

IV - Desenvolver ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adscrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividades;

V - Informar os usuários sobre as datas e horários de consultas e exames agendados;

VI - Participar dos processos de regulação a partir da Atenção Básica para acompanhamento das necessidades dos usuários no que diz respeito a agendamentos ou desistências de consultas e exames solicitados;

VII - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.

Poderão ser consideradas, ainda, atividades do Agente Comunitário de Saúde, a serem realizadas em caráter excepcional, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe, após treinamento específico e fornecimento de equipamentos adequados, em sua base geográfica de atuação, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência.



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

- I - aferir a pressão arterial, inclusive no domicílio, com o objetivo de promover saúde e prevenir doenças e agravos;
- II - realizar a medição da glicemia capilar, inclusive no domicílio, para o acompanhamento dos casos diagnosticados de diabetes mellitus e segundo projeto terapêutico prescrito pelas equipes que atuam na Atenção Básica;
- III - aferição da temperatura axilar, durante a visita domiciliar;
- IV - realizar técnicas limpas de curativo, que são realizadas com material limpo, água corrente ou soro fisiológico e cobertura estéril, com uso de coberturas passivas, que somente cobre a ferida; e
- V - Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- VI - Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe; e
- VII - Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

a) Atribuições comuns do ACS e ACE

- I - Realizar diagnóstico demográfico, social, cultural, ambiental, epidemiológico e sanitário do território em que atuam, contribuindo para o processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe;
- II - Desenvolver atividades de promoção da saúde, de prevenção de doenças e agravos, em especial aqueles mais prevalentes no território, e de vigilância em saúde, por meio de visitas domiciliares regulares e de ações educativas individuais e coletivas, na UBS, no domicílio e outros espaços da comunidade, incluindo a investigação epidemiológica de casos suspeitos de doenças e agravos junto a outros profissionais da equipe quando necessário;
- III - Realizar visitas domiciliares com periodicidade estabelecida no planejamento da equipe e conforme as necessidades de saúde da população, para o monitoramento da situação das famílias e indivíduos do território, com especial atenção às pessoas com agravos e condições que necessitem de maior número de visitas domiciliares;
- IV - Identificar e registrar situações que interfiram no curso das doenças ou que tenham importância epidemiológica relacionada aos fatores ambientais,



MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO  
Rua José Americo, nº 525 – Centro  
CEP 37405-000 - Monsenhor Paulo – MG  
[35] 3263 1320

realizando, quando necessário, bloqueio de transmissão de doenças infecciosas e agravos;

V - Orientar a comunidade sobre sintomas, riscos e agentes transmissores de doenças e medidas de prevenção individual e coletiva;

VI - Identificar casos suspeitos de doenças e agravos, encaminhar os usuários para a unidade de saúde de referência, registrar e comunicar o fato à autoridade de saúde responsável pelo território;

VII - Informar e mobilizar a comunidade para desenvolver medidas simples de manejo ambiental e outras formas de intervenção no ambiente para o controle de vetores;

VIII - Conhecer o funcionamento das ações e serviços do seu território e orientar as pessoas quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;

IX.-Estimular a participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;

X - Identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais de relevância para a promoção da qualidade de vida da população, como ações e programas de educação, esporte e lazer, assistência social, entre outros; e

XI - Exercer outras atribuições que lhes sejam atribuídas por legislação específica da categoria, ou outra normativa instituída pelo gestor federal, municipal ou do Distrito Federal.